**LEI Nº. 1806**
**DE 15 DE SETEMBRODE 2021.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.781/21 E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER,que a Câmara Municipal em sua 24ª Sessão Ordinária, realizada em 14 de setembro de 2.021, aprovou por oito votos favoráveis, o Substitutivo nº.1 ao Projeto de Lei nº 81/2021, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o parágrafo 1º do artigo 3º constante da Lei Municipal nº 1.781 de 1º de Julho de 2021, passando o referido dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

*"Art.3º-(...)*

*§.1º-A publicidade não poderá ser inferior à 3m (três) metros de comprimento, nem superior à 9m (nove) metros de comprimento e nem ultrapassar a altura de 1,20 (um metro e vinte centímetros)."*

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 15 DE SETEMBRO DE 2021.**

**GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**
**Prefeito Municipal**


Av. Beira Mar, 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha comprida / SP – CEP 11925-000
Tel.: 13 3842-7000 | www.ilhacomprida.sp.gov.br